



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO DE PROGRAMA INFORMATIVO; REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 03/2021;**

Contrato celebrado entre MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS, com sede a Rua Vazulmiro Dutra, 161, CNPJ: 87.612.941/0001-64, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **ANTONIO VILSON BERNARDI**, doravante denominado CONTRATANTE, e **RÁDIO MARABÁ LTDA**, pessoa jurídica com CNPJ nº 90.838.244/0001-30, localizada na Rua João Carlos Machado, nº 639, município de Iraí – RS, representado por **HELIO LUIZ DREHER** CPF: 346.323.449-15, denominado CONTRATADA, para executar a prestação de serviços descritos na cláusula primeira do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado do objeto contratado, descrito abaixo, regendo – se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para *Prestação de Serviço Radiofônico, com a divulgação de um programa informativo diário, de segunda a sexta-feira, com até sete minutos cada, entre 12:00horas e 12h50min, para veiculação de avisos e informações da administração pública municipal, além de até oito inserções diárias, com 30 segundos cada, também de segunda a sexta-feira, entre 06:30horas e 17:00horas, igualmente para avisos e informações de interesse da população local.*

**CLAUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:**

A CONTRATADA se compromete a iniciar a prestação de serviços a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023; podendo ser aditivado por interesse de ambas as partes;

**CLAUSULA TERCEIRA: DOS VALORES**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado até o 10º dia de cada mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal.

**CLAUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO;**

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

**CLAUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

**DOS DIREITOS:**

Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

**Constituem obrigações da Contratante:**

Efetuar o pagamento ajustado; e dar ao contratado as condições, necessárias a regular execução do contrato.

**Constituem obrigações do Contratado:**

Prestar os serviços na forma ajustada;

Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprido a legislação em vigor quanto as obrigações assumidos no contrato, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;  
Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

O contrato regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, poderá ser alterado, com devidas justificativas, nos acréscimos ou supressões.

**CLAUSULA SEXTA:**

Da inexecução do contrato:

O contrato reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**CLAUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Amigavelmente, por acordo entre as partes, por conveniência da Administração e, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**CLAUSULA OITAVA:**

Fica eleito o foro de Iraí – Rs para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido conferido, estando de acordo com o estipulado.

Prefeitura Municipal de Iraí, 30 de dezembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI  
PREFEITO

RADIO MARABÁ LTDA – ME  
HELIO LUIZ DREHER  
CONTRATADA

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO  
ASSESSOR JURÍDICO – OAB: 35.297

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_